

Anexo II

Relação de documentos

Os documentos solicitados a seguir visam atender ao interesse particular da família quanto ao pedido de concessão de bolsa de estudos, e serão utilizados exclusivamente para análise deste processo.

A Associação Pela Família – Escola Nossa Senhora das Graças compromete-se com o uso restrito e a proteção dos dados recebidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

*O(A) responsável legal deverá **apresentar uma carta de próprio punho, justificando a necessidade da bolsa de estudos**, juntamente com cópias simples dos documentos abaixo relacionados.*

a) Documentos de identificação do(a) estudante e de todos os familiares que residam na mesma moradia:

- CPF e cédula de identidade (RG), ou carteira de habilitação, obrigatório para maiores de 18 anos;
- Certidão de nascimento, para menores de 18 anos que não possuam RG;
- Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
- Certidão de casamento, contrato de união estável e/ou declaração de próprio punho, de união estável, conforme **Anexo III**;
- Documento que comprove a averbação de separação e/ou divórcio, ou declaração de próprio punho, caso não possua averbação/divórcio, conforme **Anexo IV**;
- Termo de guarda e/ou tutela caso encontre-se nessa situação;
- Certidão de óbito, no caso de falecimento do pai, mãe ou responsável legal/financeiro(a);
- Comprovante de residência: conta recente (máximo últimos 3 meses) de água, luz ou telefone fixo.

b) Comprovação de despesas:

Anexar todos os comprovantes das despesas elencadas no item 7, do Anexo I.

c) Comprovação dos rendimentos do grupo familiar:

Considera-se como renda bruta mensal do grupo familiar, o somatório de todos os ganhos dos integrantes. O valor da renda bruta individual é o somatório das remunerações de qualquer natureza (salários, proventos, horas extras, comissões, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões de qualquer natureza, aposentadorias, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros).

Anexo II

Relação de documentos

Extrato bancário da conta corrente e/ou poupança dos 3 (três) últimos meses, do grupo familiar.

Pensão alimentícia:

- Cópia do termo de homologação de sentença dos autos que fixou o percentual de pensão alimentícia e comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor ou pela mãe/genitora, ou protocolo do processo em trâmite na justiça;
- Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, apresentar declaração de próprio punho, atestando essa situação, ; conforme **Anexo V**;

Declaração de imposto de renda pessoa física (IRPF):

- Cópia de todas as páginas da declaração e o recibo de entrega;
- No caso de isenção da obrigatoriedade de declarar IRPF, apresentar declaração de próprio punho, conforme **Anexo VI**, acompanhada da cópia da consulta de restituições IRPF com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da secretaria da Receita Federal do Brasil”, emitida através do endereço da Receita Federal abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

Desempregado(a) - Recebendo seguro-desemprego:

- Cópia da rescisão contratual e comprovante do saque do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal.

Desempregado(a) – Sem nenhum tipo de renda:

- Declaração de renda inexistente, de próprio punho, conforme **Anexo VII**.

Assalariado(a)

- Apresentar os 3 (três) últimos holerites e, no caso de remuneração variável (comissões e horas extras), apresentar os 6 (seis) últimos holerites.

Sócio(a) e/ou proprietário(a) de empresa:

- Declaração de imposto de renda pessoa jurídica (DIPJ): todas as páginas e o recibo de entrega;
- DECORE (com retirada de lucros dos últimos 3 (três) meses).

Autônomo(a) ou profissional liberal:

- Guia de recolhimento de INSS dos 3 (três) últimos meses;
- DECORE (com retirada de lucros dos últimos 3 (três) meses);
- RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo.

Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal:

- Declaração de trabalhador(a) informal, de próprio punho, conforme **Anexo VIII**;

Microempreendedor(a) individual:

- Últimos 3 (três) pagamentos do DAS;

Anexo II

Relação de documentos

Declaração de Renda Anual.

Estagiário(a):

Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido.

Aposentado(a) ou pensionista ou beneficiário(a) de auxílio-doença do INSS:

Extrato de pagamento do benefício, retirado do site da Previdência Social:

[HTTP://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html](http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html)

Trabalhador(a) cooperado(a):

Declaração constando atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos brutos.

Beneficiário(a) de previdência privada ou seguro:

Recibo ou extrato.

Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda:

Apresentar recibo, extrato ou cartão com NIS.

[HTTPS://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00.00.asp](https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00.00.asp)

[HTTP://www.portaltransparencia.gov.br#](http://www.portaltransparencia.gov.br#)

Recebimento de aluguéis:

cópia do contrato de locação e respectivo recibo (se houver);

Outros: Qualquer outra declaração pertinente ao processo que deseje acrescentar, de próprio punho, conforme **Anexo IX**.

d) Vulnerabilidade Social

As análises serão realizadas considerando as situações de vulnerabilidade, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social e o Plano Nacional de Assistência Social, como outras vulnerabilidades sociais relevantes, que possam influir no processo, conforme legislações correlatadas.

Saúde (doenças crônicas/pessoa com deficiência):

Laudo médico atualizado:

- Comprovação mediante apresentação de atestado ou declaração legível do(a) profissional da área da saúde, responsável pelo(a) paciente;
- Constar nome do(a) paciente, descrição da patologia, estado em que se encontra a doença (agudo, crônico, etc.), tipo de tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.), indicação de total dependência à outra pessoa, se for o caso;
- No documento deve constar data, carimbo com CRM, especialidade médica e assinatura do(a) profissional que atesta;

Comprovantes de despesas.

Anexo II

Relação de documentos

Situação de moradia

Apresentar formulário da situação de moradia, de próprio punho, conforme **Anexo X**.

Documentos para comprovar a moradia informada:

Se residir em moradia própria, apresentar IPTU (página do endereço e valor total do documento);

Se residir em moradia cedida, apresentar declaração de próprio punho, conforme **Anexo XI**;

Se residir em moradia alugada sem contrato de locação, apresentar declaração de próprio punho, conforme **Anexo XII**;

Se residir em moradia alugada por meio de imobiliária e/ou administradora de imóveis, apresentar o contrato de locação e os 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento;

Se o imóvel for financiado: apresentar contrato de financiamento e pagamento das 3(três) últimas parcelas.

e) Programas de transferência de renda

Documentos para comprovar:

CadÚnico –Cadastro Único para Programas Sociais;

Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou emergência e

Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Nota: *Caso necessário, o(a) assistente social poderá solicitar novos documentos.*